



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.829, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS APRESENTAÇÕES DE HIP HOP NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Mês do Hip Hop a ser celebrado anualmente preferencialmente no mês de setembro ou a critério do Chefe do Executivo e/ou Secretário de Cultura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá critérios de participação dos interessados, artistas e/ou coletivos interessados em realizar vivências e/ou apresentações nos equipamentos públicos culturais e demais áreas que poderão ser especificadas pela Secretaria de Cultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura irá dispor de estrutura necessária para a realização da vivência, de acordo com as condições estabelecidas pela pasta.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura divulgará até 45 dias de antecedência os critérios para os interessados, bem como as condições estabelecidas por meio de Resolução.

Art. 6º Os locais devidamente dispostos e estabelecidos são: Teatro Municipal, Praça Carlos de Castro e Parque da Cidade.

§ 1º Teatro Municipal - vivências de breaking e grafite.

§ 2º Praça Carlos de Castro - vivências de grafite, dj, mcs/beatbox e breaking.

§ 3º Parque da Cidade - vivências de grafite, mcs e dj.

Art. 7º Entende-se como elementos do Hip Hop o breaking, grafite, dj e mc/beatbox.

Art. 8º Normas complementares a este Decreto poderão ser editadas por meio de Resolução da Secretaria de Cultura.

Art. 9º As despesas com realização deste Decreto correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do

Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2023